



MENSAGEM Nº 65

Em 17 de dezembro de 2025.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SANDRO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a esta Augusta Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a extinção de alguns os cargos no âmbito da Administração Municipal.

A presente proposição tem por finalidade promover a extinção de cargos que exercem atribuições de natureza não finalística.

A medida encontra respaldo em práticas amplamente adotadas e visa a adequação da estrutura organizacional do município às atuais demandas da gestão pública, contribuindo para a modernização do serviço público e para o aprimoramento da eficiência administrativa.

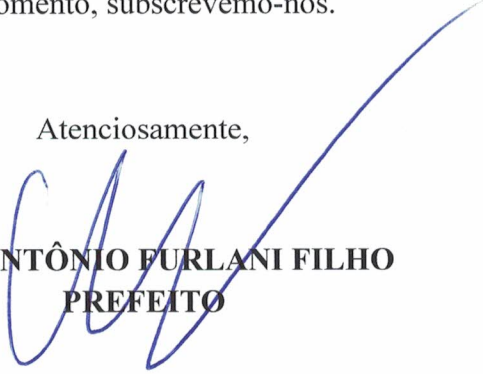
Por oportuno, cumpre-nos esclarecer que não haverá qualquer aumento de despesas, bem como serão resguardados os direitos dos funcionários efetivos até vagar os respectivos cargos.

Ante o exposto e considerando o mérito da proposição, contamos com a análise e colaboração dos nobres vereadores para a tramitação e aprovação do projeto em tela.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex^a, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº XX , DE XX DE XX DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Os cargos vagos integrantes da estrutura dos órgãos e entidades relacionados no Anexo A desta lei ficam extintos.

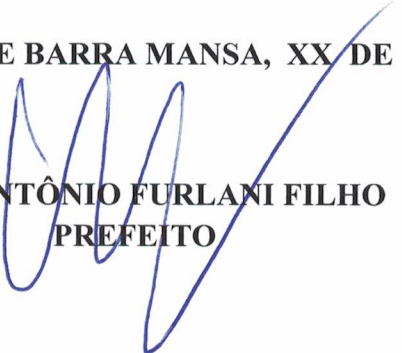
Art. 2º - Os cargos ocupados, constantes no Anexo B, passam a integrar o Quadro de Cargos em Extinção do Anexo IV da Lei 4831 de 20 de novembro de 2019.

Parágrafo Único - Os cargos ocupados serão extintos a medida em que ocorrer a sua vacância assegurando-se a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 3º - As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção poderão ser objeto de execução indireta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, XX DE XX DE 2025.


LUIZ ANTÔNIO FURLANI FILHO
PREFEITO



ANEXO A- CARGOS EXTINTOS

ITEM	CARGO
1	AGENTE CULTURAL III
2	AJUDANTE DE CARPINTARIA
3	AJUDANTE DE CARPINTEIRO
4	ARQUIVISTA COPISTA
5	BORRACHEIRO
6	CALCETEIRO
7	COPISTA
8	CUIDADOR SOCIAL
9	ESCRITURÁRIO I
10	ESCRITURÁRIO II
11	GARI
12	LANÇADOR
13	LAVADOR DE VEÍCULOS
14	MANILHEIRO
15	MARCENEIRO
16	MECÂNICO DE AUTOS
17	MECÂNICO DE MÁQUINAS E MOTORES
18	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
19	MESTRE DE OBRAS
20	OPERADOR DE MOTOSSERRA
21	OPERADOR DE TRATOR
22	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA
23	ROÇADOR
24	ZELADOR
25	CARPINTEIRO
26	LUBRIFICADOR
27	BOMBEIRO HIDRÁULICO



ANEXO B- CARGOS EM EXTINÇÃO

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE OCUPANTES
1	AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO	49
2	APONTADOR	1
3	ARMADOR	1
4	AUXILIAR DE OFICINA	3
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	265
6	COPEIRO	4
7	COZINHEIRO (a)	7
8	ELETRICISTA DE AUTOS	1
9	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	5
10	FEITOR	1
11	MECÂNICO	2
12	MESTRE DE OFICINA	1
13	MOTORISTA	61
14	OPERADOR DE PATROL	1
15	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	3
16	PEDREIRO	16
17	PINTOR	1
18	SERRALHEIRO	2
19	SOLDADOR	1
20	COSTUREIRO	1
21	TÉCNICO DE FARMÁCIA	2